TERMO DE REFERÊNCIA - CONCORRÊNCIA

DIRETORIAS DEMANDANTES: Diretoria de Operações

GERÊNCIAS/SETORES: Gerência de Manutenção de Redes

Gerência de Expansão de Redes

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES: Vilson Correa, Maurício N. Kretzer Junior, José Jacques Zeitoune, Valdir Cesar de Amorim Junior

1. OBJETO

Registro de preços para locação eventual de maquinários pesados, com fornecimento de operadores devidamente habilitados, destinada ao atendimento de demandas não contínuas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau – SAMAE, especialmente para a execução de atividades operacionais de manutenção de redes e demais serviços correlatos.

Os equipamentos a serem disponibilizados compreendem, entre outros, escavadeiras hidráulicas pesadas, escavadeiras de longo alcance, trator de esteira e caminhão Munck, em quantitativos estimados conforme a necessidade do serviço, operando sob regime de convocação pela Administração, com remuneração vinculada ao número de horas trabalhadas, observadas as condições e especificações técnicas estabelecidas.

1.1. Especificações e quantidades

1.1.1 LOTE 1

Item	Descrição	Horas Estimadas Anuais	Preço Unitário	Preço Total
E-A E9017	Escavadeira Hidráulica PO 6-10t Padrão SAMAE (GRP: 79412 MAN)	240	R$ 253,12	R$ 60.748,80
E-B E9515	Escavadeira Hidráulica PO 20t+ Padrão SAMAE (GRP: 79415 MAN)	396	R$ 412,86	R$ 163.492,56
E-C E9127	Escavadeira Hidráulica PO 20t+ com Martelo Hidráulico Padrão SAMAE (GRP: 79409 MAN)	156	R$ 399,28	R$ 62.287,68
E-D E9576	Escavadeira Hidráulica PO 20t+ Longo Alcance Padrão SAMAE (GRP: 65432 MAN)	300	R$ 397,02	R$ 119.106,00
E-I	Caminhão Basculante Trucado Padrão	720	R$	R$

E9672	SAMAE (GRP: 79414 MAN)		433,30	311.976,00
E-J E9526	Retroescavadeira sobre Rodas Padrão SAMAE (GRP: 79413 MAN)	480	R$ 194,54	R$ 93.379,20
			TOTAL LOTE 1	**R$ 810.990,24**

1.1.2 LOTE 2

Item	Descrição	Horas Estimadas Anuais	Preço Unitário	Preço Total
E-E E9042	Trator Esteira PO 9t+ Padrão SAMAE (GRP: 65428 MAN)	396	R$ 527,02	R$ 208.699,92
E-F E9686	Caminhão Munck PO 6t+ Padrão SAMAE (GRP: 79410 MAN)	396	R$ 406,69	R$ 161.049,24
E-G E9530	Rolo Compactador PO 10t+ Padrão SAMAE (GRP: 79411 MAN)	396	R$ 329,93	R$ 130.652,28
			TOTAL LOTE 2	**R$ 500.401,44**

VALOR TOTAL R$ 1.311.391,68

1.2. Descrição dos serviços

1.2.1. Os equipamentos serão utilizados para a execução de intervenções de maior complexidade técnica, incluindo, entre outras atividades correlatas:

I. escavações profundas e/ou de grande extensão;
II. dragagens, limpeza e desassoreamento de sistemas de captação e áreas operacionais;
III. movimentação, carga e transporte de grandes volumes de solo, materiais e resíduos;
IV. demolições controladas e remoção de estruturas;
V. apoio a obras e serviços de infraestrutura de saneamento básico;
VI. transporte e manuseio de cargas, tubulações e equipamentos, quando aplicável.

1.2.2. A execução dos serviços dar-se-á sob regime de demanda, sem garantia de utilização integral dos quantitativos da ata de registro de preços

decorrente deste processo licitatório. Os maquinários serão mobilizados exclusivamente conforme a necessidade operacional do SAMAE, mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

1.2.3. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração, abrangendo unidades operacionais, frentes de serviço, sistemas de captação, estações de tratamento, áreas administrativas e demais pontos situados dentro do município de Blumenau.

1.2.4. Não será exigida, como requisito inicial de habilitação ou execução contratual, a manutenção de base operacional instalada no município de Blumenau. Todavia, é imprescindível que a detentora da ata demonstre e mantenha capacidade efetiva de mobilização e atendimento em prazos compatíveis com a natureza dos serviços, especialmente em situações emergenciais, observados os tempos de resposta estabelecidos neste instrumento.

1.2.4.1 Os maquinários serão empregados em atividades operacionais de natureza variada na cidade de Blumenau/SC, tais como dragagem e limpeza dos sistemas de captação das Estações de Tratamento de Água – ETA, especialmente nos pontos de captação das ETA I (Rua Prof. Juvêncio Martins Laux - Centro), ETA II (Rua Oswaldo Day, nº 444 – Do Salto), ETA III (Rua Santa Maria, nº 4200 – Progresso) e ETA IV (Rua Erwin Manzke, 2100); bem como serviços de transporte de cargas, em especial de tubulações, entre a sede administrativa ou o almoxarifado central e as frentes de obra, entre outras atividades correlatas necessárias ao atendimento das demandas da autarquia.

1.2.4.2. Caso a fiscalização contratual constate, de forma reiterada e devidamente registrada, a ocorrência de atrasos no atendimento das convocações ou insuficiência na capacidade de mobilização operacional, poderá ser determinado à detentora da ata que adote medidas corretivas para restabelecimento da eficiência do serviço, as quais poderão incluir a disponibilização de estrutura logística ou base operacional dentro do perímetro do município de Blumenau/SC, sem ônus adicional para a Administração;

1.2.4.3. A eventual exigência de adequação operacional prevista neste item não configura alteração do objeto contratual, mas medida de gestão destinada a assegurar o cumprimento dos níveis de serviço pactuados e a continuidade adequada das atividades de saneamento básico atendidas pela contratação.

1.2.5. **A empresa detentora da ata será responsável pela disponibilização, mobilização, operação, manutenção, abastecimento e substituição dos equipamentos, bem como pelo fornecimento de operadores capacitados, observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.**

1.2.5.1. Os maquinários a serem disponibilizados pela contratada deverão atender às especificações técnicas estabelecidas nas composições da Tabela SICRO, observando os códigos de referência indicados em cada item do processo licitatório. Tais referências serão utilizadas como parâmetro técnico para definição das características mínimas dos equipamentos, abrangendo aspectos como porte, capacidade operacional, potência, produtividade e demais requisitos associados à execução dos serviços.

1.2.5.2. Os equipamentos deverão ser novos ou seminovos — **com até 10 (dez) anos de uso** —, devidamente revisados e em plenas condições de operação;

1.2.5.3. Os maquinários devem possuir placa com os dizeres: “A serviço do SAMAE” enquanto estes estiverem realizando serviços para a autarquia;

1.2.5.4. **Em situações que a coordenação verificar risco de acidente devido a má conservação do maquinário ou situação problemática que coloque em risco a segurança da operação ou a própria imagem do SAMAE, poderá ser solicitada a substituição imediata ou adiamento do trabalho sem necessidade de pagamento das horas.** Essa checagem será realizada na apresentação do veículo para a prestação do serviço. Orientamos fortemente que os maquinários não estejam expelindo gases em excesso; suas partes não estejam enferrujadas; que o maquinário não esteja com ruídos suspeitos que possam indicar problema mecânico; vidros, retrovisores, luzes de sinalização não estejam quebradas/tricadas; que a cabine do operador apresente condições de conforto operacional para atendimento adequado do período da diária; entre outros.

1.2.5.5. **Os operadores deverão manter vínculo formal com a detentora da ata**, que será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, isentando o SAMAE de qualquer responsabilidade nesse sentido;

1.2.5.6. A detentora da ata deverá assegurar que todos os operadores e motoristas utilizem equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI e EPC), devidamente conservados e em conformidade com as normas de segurança vigentes;

1.2.5.7. **Caso seja constatada inaptidão técnica, comportamento inadequado, conduta temerária ou qualquer ato que possa comprometer a execução dos serviços, o SAMAE poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata do profissional;**

1.2.6. **Antes do início efetivo dos trabalhos será realizada vistoria de abertura, com o objetivo de verificar a conformidade dos equipamentos, documentação e condições operacionais oferecidas pela detentora da ata. Somente após sua aprovação será autorizada a liberação do início da ata. A vistoria inicial tem intenção de mitigar riscos, operacionalizar a ata e resguardar o interesse público, certificando os maquinários e operadores para prestação de serviço ao SAMAE.**

1.2.6.1. Durante essa vistoria, serão avaliados, entre outros aspectos:

i. Condições gerais dos maquinários: estado de conservação, funcionamento pleno dos sistemas hidráulicos, elétricos e mecânicos, ausência de vazamentos, atendimento às normas de segurança e conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no edital;

ii. Documentação de maquinários: apresentação de licenciamento ou documento obrigatório dos equipamentos, conforme a legislação aplicável;

iii. Habilitação dos motoristas e operadores: comprovação da aptidão técnica, incluindo CNH adequada e certificados de qualificação profissional compatíveis com cada tipo de máquina;

iv. Disponibilidade de placa de sinalização "A serviço do SAMAE".

vi. O agendamento da vistoria ficará a cargo da detentora da ata e deverá ser realizado diretamente pelo preposto com o servidor Eduardo Malczevski da Silva que poderá ser contado via telefone: (47) 3331-8509 / 99997-8408 ou e-mail: eduardomalczevski@samae.com.br ;

vii. O não atendimento às exigências verificadas durante a vistoria impedirá o início da execução, até a regularização dos pontos apontados pela fiscalização, não gerando ônus ao SAMAE e gerando multa, conforme descrito na ata. Posteriormente durante a execução, novas inserções de maquinários deverão sofrer vistoria antes do início de trabalho e com certa periodicidade.

1.2.7. Os maquinários objeto da presente contratação serão convocados pela Administração com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de ordem de serviço ou instrumento equivalente, permitindo o adequado planejamento logístico da detentora da ata.

1.2.7.1. **Será assegurada a utilização mínima de 6 (seis) horas por diária de prestação de serviço do maquinário que for convocado**, sendo admitida a execução de horas adicionais de forma contínua, até o limite máximo de 10 (dez) horas com o mesmo operador, conforme a necessidade do serviço. Se a jornada necessitar ser extendida além das 10 horas, o operador deverá ser substituido.

1.2.7.1.1. É importante que, nas propostas os custos de mobilização e desmobilização dos maquinários sem capacidade rodagem em vias públicas sejam compensados nesse período;

1.2.7.2. A remuneração é vinculada às horas trabalhadas ou que o maquinário esteve disponível, onde o coordenador da atividade irá documentar o serviço através de fotografias e validar a efetiva operação ou disponibilidade, vedada a cobrança por períodos de ociosidade não imputáveis à Administração;

1.2.7.2.1. **O tempo de transporte das máquinas que não podem trafegar em via pública ou se deslocarem até o local da prestação do serviço não contará na diária, a contagem se inicia após a disponibilidade em campo;**

1.2.7.2.2. **Se ocorrer quebra, paralisação por mal funcionamento, abastecimento ou pane seca, este período será descontado da remuneração da diária, porém ainda contará para atingir o período mínimo de 6 horas de diária.**

1.2.8. É necessário que a empresa possua capacidade de mobilização sob regime de convocação, mediante comunicação prévia da Administração,

inclusive para atendimento de situações excepcionais ou emergenciais, observada a disponibilidade operacional;

1.2.8.1. **Em situações emergenciais, a detentora da ata deverá assegurar o atendimento no prazo máximo de até 4 (quatro) horas após a convocação da Administração.** Consideram-se emergenciais, para fins desta contratação, ocorrências que impliquem risco iminente à segurança de pessoas, ao patrimônio público ou à continuidade dos serviços de saneamento, tais como iminência de desmoronamento, eventos de inundação, elevação crítica do nível de rios e cursos d'água, obstrução relevante por sedimentos ou detritos, entre outras situações de gravidade equivalente;

1.2.9. Na hipótese de ocorrência de danos materiais ou patrimoniais a terceiros decorrentes de atos praticados por operadores ou motoristas vinculados à empresa detentora da ata, seja por negligência, imprudência ou imperícia, a detentora da ata assumirá integral responsabilidade pela reparação dos prejuízos causados. Compete à empresa adotar todas as medidas cabíveis para sanar o dano de forma célere e eficaz, observando o princípio da reparação integral e a preservação do interesse público.

i. Em caso de denúncia via Ouvidoria ou constatação de danos causados pela terceirizada e não assumidos pela mesma, o SAMAE realizará apuração para verificar se o evento era passível de prevenção e constatando-se que o acidente poderia ter sido evitado, será expedida notificação à detentora da ata para que proceda à reparação do dano no prazo máximo de 10 (dez) dias. O não atendimento à notificação dentro do prazo estabelecido acarretará a conversão da notificação em advertência formal. O prazo para reparação poderá ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo SAMAE;

ii. É prudente que a empresa mantenha apólice de seguro de responsabilidade civil vigente durante toda a execução contratual, com cobertura compatível aos riscos inerentes à atividade, de modo a assegurar a pronta indenização de terceiros em casos de danos de maior complexidade.

1.2.10. **A detentora da ata deverá designar um funcionário para representar a empresa perante o SAMAE em todas as questões relacionadas à execução dos serviços.** Esse profissional será responsável

pela comunicação direta com a coordenação / fiscalização do SAMAE para operacionalizar as locações, atender a convocação, mobilizar a equipe que atenderá e tomar as providências necessárias para a solução de eventuais intercorrências.

1.2.11. Os serviços a serem contratados possuem natureza eventual, porém dão suporte à execução de atividades essenciais e ininterruptas de saneamento básico, tendo vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação, observados os limites estabelecidos em lei.

1.3. Da natureza do objeto

Obras e Serviços Comuns de Engenharia

☒ Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

☒ Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns com características e especificações usuais de mercado.

1.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☒ Sim ☐ Não

1.4.1. Qual é a legislação especial?

A execução de infraestrutura urbana, como redes hidráulicas, está intrinsecamente ligada à estrita observância de um amplo conjunto de normas e legislações. O rol apresentado a seguir, que abrange desde a Lei de Licitações e o Código de Trânsito Brasileiro, até as Normas Regulamentadoras e as normas técnicas da ABNT, serve como ponto de partida para garantir a qualidade técnica e a segurança da execução de quaisquer obras e serviços:

Normas de Contratação e Regulamentação Profissional:

Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei nº 5.194/1966 – Regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e agrônomo;

RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 – Dispõe sobre a

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências.

Normas e regulamentos municipais relativos à manutenção de redes e à segurança do trânsito e do trabalho:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.510, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 – Institui o código de posturas do município de Blumenau e dá outras providências.

Legislação municipal sobre execução de obras viárias, calçamento e asfaltamento:

LEI COMPLEMENTAR Nº 748, DE 23 DE MARÇO DE 2010 – Dispõe sobre o código do sistema de circulação do município de Blumenau.

Legislação ambiental relacionada ao manejo de resíduos da construção civil:

LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

RESOLUÇÃO CONAMA N° 307, DE 5 DE JULHO DE 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.217, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 – Dispõe sobre o controle de coleta, transporte e destinação de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, não abrangidos pela coleta regular;

DECRETO Nº 12.204, DE 16 DE MAIO DE 2019 – Regulamenta a lei complementar nº 1.217, de 10 de dezembro de 2018 e estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão ambientalmente correta dos resíduos da construção civil e resíduos volumosos e dá outras providências.

Normas de segurança do trabalho, sinalização e proteção de vias públicas durante a execução:

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 – Institui o Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 973, DE 18 DE JULHO DE 2022 – Institui o Regulamento de Sinalização Viária;

ABNT NBR 15071/2022 Versão Corrigida:2023 – Dispositivos auxiliares - Cones para sinalização viária.

Normas Regulamentadoras (NR):

NR 06 – Equipamentos de proteção individual – EPI;

NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

NR-12 - Medidas de segurança visando prevenir acidentes e doenças do trabalho;

NR 18 – Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção;

NR 21 – Trabalhos a Céu Aberto;

NR 24 – Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;

É fundamental reconhecer que a complexidade da engenharia e as particularidades de cada projeto exigem que os profissionais não se limitem apenas à essa lista básica. É imperativo o acompanhamento e a aplicação de todas as demais normas técnicas pertinentes e atualizadas — sejam elas federais, estaduais, municipais ou específicas da ABNT e de órgãos reguladores — que possam surgir ou ser aplicáveis ao longo do processo, assegurando a excelência, a conformidade ambiental, a durabilidade da intervenção e, acima de tudo, a proteção dos trabalhadores e da população.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau – SAMAE meios operacionais adequados para o atendimento de demandas eventuais e de maior complexidade técnica, que extrapolam a capacidade ordinária dos maquinários utilizados de forma contínua.

Tais demandas possuem caráter não contínuo e imprevisível, não sendo técnica nem economicamente vantajoso manter equipamentos e operadores de grande porte de forma permanente. Assim, a locação eventual de maquinários com operadores, sob regime de demanda e com pagamento vinculado às horas efetivamente trabalhadas, mostra-se a solução mais adequada para assegurar eficiência operacional, flexibilidade administrativa e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.1 O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim ☒ Não

2.1.1 Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?

Não será adotado, no presente certame, o critério de julgamento pelo

menor custo do ciclo de vida, previsto no art. 33, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pois não se identificam ganhos técnicos ou econômicos relevantes decorrentes da aplicação da metodologia de ciclo de vida, uma vez que não há cadeia de custos futuros de manutenção, descarte, vida útil do bem ou externalidades ambientais associadas à posse do equipamento pela Administração, pois todos esses encargos são integralmente assumidos pela detentora da ata ao longo da vigência contratual.

2.2 O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

2.2.1 Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Não serão aplicados, neste certame, critérios específicos de inovação ou de desenvolvimento nacional sustentável como fator de julgamento ou de pontuação das propostas. A natureza do objeto demanda foco na disponibilidade, eficiência operacional e economicidade, razão pela qual tais critérios não se mostram adequados para a etapa de seleção da proposta mais vantajosa.

2.3 Exige respeito às normas específicas de descarte?

☒ Sim ☐ Não

2.3.1 Quais são as normas específicas de descarte?

Os resíduos decorrentes da execução dos serviços serão **tratados conforme sua natureza e origem**, observando-se a legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução CONAMA nº 307/2002.

Para fins contratuais, a responsabilidade pela gestão de resíduos fica dividida conforme as seguintes disposições:

I. Resíduos de responsabilidade do SAMAE: São de responsabilidade do SAMAE os resíduos gerados em sua atividade-fim, especificamente

materiais resultantes de intervenções em redes e obras, tais como:

- Resíduos de escavação (solos, asfalto, pavimentos, concreto e similares);

- Tubulações, conexões, caixas, brita, areia e outros materiais oriundos de valas;

Atribuições da detentora da ata: executar a carga e descarga desses materiais, utilizando os maquinários para transporte até local determinado pelo SAMAE sem responsabilidade pela sua destinação final e ambiental.

II. Resíduos de responsabilidade da detentora da ata: A detentora da ata será integralmente responsável por todos os resíduos provenientes da operação e manutenção dos equipamentos locados, incluindo, mas não se limitando a:

- Componentes de manutenção (pneus inservíveis, peças substituídas, filtros, lubrificantes, graxas e fluidos);

- Embalagens de produtos utilizados na manutenção;

- Resíduos classificados como perigosos, em conformidade com as normas aplicáveis (ex.: CONAMA nº 362/2005 e ABNT NBR 12235)

Obrigações da detentora da ata: a detentora da ata, às suas expensas, deverá providenciar a coleta, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de tais resíduos, utilizando empresas devidamente licenciadas. A comprovação da destinação deverá ser mantida e apresentada ao SAMAE sempre que solicitada.

Penalidades e fiscalização

É vedado o descarte de qualquer resíduo em locais inadequados, como vias públicas, áreas verdes, corpos d'água ou locais sem licença ambiental.

O SAMAE poderá fiscalizar e exigir, a qualquer tempo, a documentação comprobatória da destinação ambiental dos resíduos de responsabilidade da detentora da ata.

O descumprimento das obrigações desta cláusula configurará infração contratual, sujeitando a detentora da ata ao enquadramento de penalidades, conforme tópico 10, item IV: "descumprir normas de segurança do trabalho, legislação ambiental ou demais obrigações legais aplicáveis à execução dos serviços", além das responsabilizações ambientais estabelecidas por lei.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Rito de Seleção

Concorrência

3.2. Forma de Seleção

☒Eletrônico

☐Presencial

3.3. Critério de Julgamento

Menor Preço

3.4. Modo de Disputa

Aberto

3.5. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens?

Por Lotes de Itens, observando-se os valores máximos admitidos por lote, conforme planilha de composição de custos.

Justificativa

A adoção da contratação no formato “Por Lote de Itens” justifica-se pela necessidade de conferir maior atratividade e competitividade ao certame, considerando que a maioria das empresas atua com maquinários específicos voltados ao seu nicho de mercado. Em regra, empresas especializadas em escavação e transporte não dispõem, em seu parque de equipamentos, de máquinas como rolo compactador, caminhão Munck ou trator de esteira, por exemplo.

Dessa forma, os equipamentos serão divididos em 2 (dois) lotes, agrupando-se aqueles que frequentemente atuam de forma complementar em uma mesma frente de trabalho. Tal organização busca assegurar maior aderência operacional e ampliar a participação de empresas especializadas em cada segmento.

Ao mesmo tempo, o agrupamento em lotes, em relação a contratação por item, evita a excessiva fragmentação da contratação entre múltiplos

fornecedores, situação que poderia comprometer o sincronismo das operações, gerar conflitos de responsabilidade e dificultar a coordenação logística das frentes de serviço.

Além disso, o modelo “Por Lote de Itens”, em relação ao modelo “Por Item”, proporciona maior eficiência administrativa, ao simplificar os procedimentos de gestão e fiscalização contratual pelo SAMAE, reduzindo interfaces contratuais, minimizando riscos de descoordenação entre fornecedores e diminuindo custos indiretos relacionados ao acompanhamento de diversos contratos destinados à mesma finalidade operacional.

Assim, o formato adotado mostra-se o mais adequado para garantir economicidade, eficiência, competitividade e segurança na execução dos serviços.

3.6. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 99 da Portaria nº 9432/2024:

☐Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item **participação exclusiva para ME/EPP**

☐ Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível **com cota reservada para ME/EPP**

☐ Valor referencial inferior ou superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (vide art. 49, da LC 123/2006)

☒ Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

Justificativa:

Será adotado o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, com aplicação do desempate ficto, direito de preferência e concessão de prazo para regularização fiscal, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006. Tais medidas visam ampliar a competitividade do certame, reduzir barreiras de participação, fomentar o desenvolvimento econômico local e regional e incentivar a inclusão das ME/EPP no mercado de contratações públicas, sem prejuízo da proposta mais vantajosa à Administração, da isonomia entre os licitantes e

da observância do interesse público.

3.7. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Necessária vistoria prévia
☒ Não será exigida vistoria.

3.8. Será admitida a participação de consórcios?

☐ Sim
☒ Não

Justificativa:

A participação de empresas na forma de consórcio não será admitida na presente contratação. A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na disponibilização eventual de maquinários e operadores para atendimento de demandas operacionais do SAMAE, caracterizada por serviços de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado.

Trata-se de atividade normalmente desempenhada por empresas do setor de locação de máquinas e equipamentos de construção, as quais, em regra, possuem estrutura operacional própria e capacidade suficiente para atender integralmente às exigências do objeto, não havendo necessidade de associação entre empresas para viabilizar a execução contratual.

Além disso, a contratação por consórcio poderia acarretar maior complexidade na gestão e fiscalização do contrato, em razão da multiplicidade de responsáveis pela execução dos serviços, o que poderia dificultar a definição clara de responsabilidades, a aplicação de penalidades e a comunicação operacional, especialmente em situações que demandem mobilização rápida de equipamentos.

Nesse contexto, considerando as características do objeto, a ampla competitividade existente no mercado e a necessidade de simplificação da gestão contratual, entende-se que a vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame, ao mesmo tempo em que contribui para maior eficiência administrativa, clareza de responsabilidades e agilidade na execução dos serviços.

3.9. Será admitida a subcontratação?

☐ Não
☒ Sim

3.9.1. Justificativa, condições e limites para a subcontratação:

Admite-se a subcontratação excepcional no âmbito desta contratação, **exclusivamente** como mecanismo de contingência operacional para atendimento de demandas emergenciais do SAMAE que não possam ser previamente programadas com antecedência. Tal medida visa assegurar a continuidade e a tempestividade dos serviços em situações imprevistas nas quais a detentora da ata, embora regularmente mobilizada e atuante, esteja momentaneamente com sua frota comprometida em outras frentes de trabalho.

A subcontratação, nesses casos, tem por finalidade viabilizar a substituição pontual de equipamento equivalente, com operador habilitado, por meio de empresa parceira aprovada pelo SAMAE, garantindo que o atendimento emergencial ocorra dentro dos prazos contratuais estabelecidos, especialmente aqueles relacionados à pronta resposta operacional.

A utilização desse recurso dependerá de comunicação imediata ao fiscal do contrato, com apresentação da identificação da empresa subdetentora da ata, do equipamento disponibilizado e da qualificação do operador, cabendo ao SAMAE a validação da equivalência técnica e das condições operacionais. A subcontratação não afasta nem reduz a responsabilidade integral da detentora da ata pela execução dos serviços, pelos atos de seus parceiros e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, inexistindo qualquer vínculo entre o SAMAE e a empresa subdetentora da ata.

Fica vedada a subcontratação como prática rotineira, permanente ou para atendimento de demandas programáveis, bem como a transferência integral ou majoritária do objeto contratual. A subcontratação somente será admitida de forma pontual, restrita à parcela estritamente necessária ao atendimento emergencial específico, devendo o equipamento substituto atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade estabelecidos neste instrumento.

O uso indevido ou reiterado da subcontratação, em desconformidade com as condições aqui previstas, caracterizará falha na capacidade operacional da detentora da ata e sujeitará a empresa às penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo de eventual rescisão contratual quando configurada a descaracterização do modelo de execução originalmente pactuado.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais?

☒ Não

☐ Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

☐ Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

☒ Não

☐ Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não

☐ Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

☒ Não

☐ Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar, além dos documentos solicitados no Edital, ou de comprovação de cadastro de fornecedor junto ao município de Blumenau/SC, os seguintes requisitos:

5.1 Qualificação Técnica

5.1.1 Prova de Registro da empresa no CREA com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. Caso a empresa não possua Sede em Santa Catarina, deverá apresentar o Visto no Conselho de Classe competente até a data de assinatura do contrato;

5.1.2 Capacitação Operacional: Atestado(s) ou certidão(s) da empresa proponente por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou

privado (diversa da empresa proponente), devidamente acervado pelo CREA. Para esse processo licitatório, as parcelas de maior relevância e valor significativo são:

LOTE 1

Item	Descrição	Horas Estimadas Anuais	% Exigida	Horas Mínimas Exigidas
E-A E9017	Escavadeira Hidráulica PO 6-10t	240	10%	**24**
E-B E9515	Escavadeira Hidráulica PO 20t+	396	10,10%	**40**
E-C E9127	Escavadeira Hidráulica PO 20t+ com Martelo Hidráulico	156	10,25%	**16**
E-D E9576	Escavadeira Hidráulica PO 20t+ Longo Alcance	300	10%	**30**
E-I E9672	Caminhão Basculante Trucado	720	10%	**72**
E-J E9526	Retroescavadeira sobre Rodas	480	10%	**48**

LOTE 2

Item	Descrição	Horas Estimadas Anuais	% Exigida	Horas Mínimas Exigidas
E-E E9042	Trator Esteira PO 9t+	396	10,10%	**40**
E-F E9686	Caminhão Munck PO 6t+	396	10,10%	**40**
E-G E9530	Rolo Compactador PO 10t+	396	10,10%	**40**

Serão admitidos também, para os 2 lotes, atestados que comprovem os trabalhos em terra executados, de acordo com a tabela abaixo:

Descrição do Serviço	Unidade	Quantidades mínimas exigidas
Escavação em terra com Escavadeira Hidráulica PO ~13t ou de maior capacidade	m3	1.500
Transporte Rodoviário de carga com Caminhão Basculante Trucado	m3	1.500

Escavação com Retroescavadeira sobre Rodas	m3	1.500
Movimentação de terra com Trator Esteira PO 9t+	m3	1.500

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.1.3 Capacitação Técnico–Profissional: Capacidade técnico-profissional de que a empresa proponente possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, equipe técnica composta por engenheiro civil, o qual será responsável pela execução do objeto. Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, de pessoa física para cada profissional indicado, comprovando ter prestado serviços semelhantes ao objeto da licitação, ou seja: Serviços de terraplanagem em geral e/ou transporte e carregamento de materiais diversos para reaterro e bota-fora e/ou escavação mecanizada de vala.

A comprovação do vínculo do profissional indicado com a empresa deverá ser realizada por meio de apresentação de:
- Cópia da carteira de trabalho (CTPS);
- Contrato social do licitante;
- Contrato de prestação de serviço ou, ainda;
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que **acompanhada da anuência deste.**

5.2 CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

☒ Índices contábeis

☐ Patrimônio líquido mínimo

5.2.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (artigo 69, I, da Lei 14.133/2021), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.2.1.1. O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis mediante cópia do Livro Diário e acrescida de cópia do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado, salvo no caso das empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), que poderão apresentar as demonstrações digitais e a comprovação de entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, conforme Decreto Federal n. 8.683, de 25/02/2016, dispensada, neste caso, a apresentação do comprovante de registro, perante a Junta Comercial, dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

5.2.1.2. Os documentos exigidos no item 5.2.1. serão limitados ao último exercício no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

5.2.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.2.1.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento Geral (EG), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

5.2.1.5. As empresas e/ou consórcios deverão apresentar resultado **igual ou superior a 1,00** nos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente

(ILC) e Índice de Endividamento Geral **não superior a 1,00**.

5.2.1.6. Os índices deverão ser calculados pelo licitante com base no balanço patrimonial apresentado e confirmados por Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no respectivo conselho de classe profissional (artigo 69, §1º da Lei 14.133/2021).

5.2.1.7. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade, nos termos da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023 (https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes).

5.2.1.8. Caso a licitante encontre-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência, ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificado a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

5.3 Há a necessidade de comprovação de existência de programa de integridade (vide art. 53, da Portaria nº 9.432/2024-SAMAE)?

☒ Não
☐ Sim

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Local de prestação dos serviços: Blumenau/SC

6.2 Prazo de execução da Ata de Registro de Preços: 12 meses após assinatura da ata, prorrogáveis por mais 12 meses.

6.3 Bens perecíveis

☒ Não
☐ Sim

6.4 O objeto será recebido conforme:

Considerando que o objeto desta contratação consiste na

disponibilização eventual de maquinários e operadores para execução de serviços sob demanda, o recebimento do objeto estará vinculado à efetiva apresentação e disponibilidade operacional do equipamento no local indicado pelo SAMAE, conforme solicitado por meio de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Assim, para fins de controle e medição contratual, será considerado como entrega do objeto o momento em que o maquinário solicitado estiver devidamente mobilizado no local da intervenção, em plenas condições de operação e com operador habilitado, apto a iniciar a execução das atividades demandadas pela fiscalização.

Dessa forma, tendo em vista a natureza da contratação — caracterizada pela prestação de serviço por demanda e pela verificação imediata das condições operacionais — não será adotado procedimento formal de recebimento provisório, uma vez que a conformidade do objeto será verificada no próprio momento da disponibilização do equipamento.

O recebimento definitivo ocorrerá mediante atesto do fiscal do contrato, após a verificação de que o equipamento disponibilizado atende às condições estabelecidas no instrumento contratual, incluindo adequação técnica, estado de conservação, documentação exigida e qualificação do operador, bem como após a validação das horas efetivamente trabalhadas registradas na respectiva ordem de serviço ou relatório de execução.

O atesto da fiscalização constituirá elemento suficiente para fins de medição e pagamento, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidades ou exigência de substituição de equipamentos ou operadores caso sejam constatadas irregularidades ou descumprimento das condições contratuais.

6.5 Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21?

☒ Não

☐ Sim

6.6. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica.

☒ Não

☐ Sim

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da detentora da ata

Obriga-se a empresa vencedora:

a) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (ordem de compras/empenho);

b) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número da ordem de compras/empenho;

c) Será de exclusiva responsabilidade da Detentora da ata tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste Termo de Referência, fornecimento de materiais e acessórios, transportes, carga e descarga de materiais, fornecimento de mão de obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual;

d) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

e) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

f) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/serviço do objeto do edital;

g) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/serviços;

i) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

j) Manter, durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução contratual;

l) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como

emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

m) Mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

n) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) Comunicar a Detentora da ata toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto;

b) Efetuar o pagamento da Detentora da ata de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Detentora da ata fora das especificações do contrato;

e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Detentora da ata, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) Prestar à DETENTORA DA ATA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) Demais condições constantes do edital de licitação.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 INSTRUMENTO

☐ Celebração de Termo de Contrato

☒ Celebração de Ata de Registro de Preços

☐ Ordem de Compras/Serviços

☐ Outro

8.2 VIGÊNCIA

☒ O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

☐ O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

☐ O fornecimento de bens ou a prestação dos serviços de pronto pagamento será no prazo de 30 dias.

8.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:
Diretor de Operações: RAFAEL RIBEIRO MARTINS Cad: 2306-0

Fiscal Administrativo:
- Assessor de Logística de Frotas: EDUARDO MALCZEVSKI DA SILVA Cad: 2407-4

Fiscais Técnicos:
- Gerente de Manutenção de Redes: MAURICIO NORBERTO KRETZER JUNIOR Cad: 2416-3

- Gerente de Expansão de Redes: VALDIR CESAR DE AMORIM JUNIOR Cad:2080-0

Fiscais Setoriais:
-Coordenador de Manutenção: VILSON CORREA Cad: 1269-6
-Encanador de Manutenção Oficial: ADIR COZER Cad: 1454-0

8.4 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O ciclo de medição dos serviços será mensal, compreendendo o período

do dia 26 do mês anterior ao dia 25 do mês de referência, ressalvadas a primeira e última medição que poderão abranger mais ou menos dias em razão do início e fim contratual.

No decorrer do mês de referência o Fiscal Administrativo disponibilizará ao Preposto da Empresa, demais fiscais e gestores da ata a compilação dos dados da planilha de medição e fomentará a correção de eventuais erros, computo de acréscimo ou decréscimo de horas, entre outras situações. É importante estabelecer rotina de entregas de Ordem de Serviço executadas e documentação fotográfica dos serviços prestados para que a medição possa transcorrer adequadamente e atender aos prazos.

É de responsabilidade do motorista/operador o correto preenchimento das Ordens de Serviço, conforme as orientações constantes no documento específico de instrução. Todas as Ordens de Serviço do ciclo deverão ser entregues ao Fiscal Administrativo até o dia de expediente normal seguinte ao dia encerramento da medição, a fim de permitir a mudança do status de “Pendente” para “AAAA.MM” (Conforme Ano e Mês da medição de pagamento) na planilha ou sistema de controle.

Após o fechamento da medição esta será encaminhada para verificação dos setores e da empresa para aceite e assinatura de fiscais e gestores. Seguindo então para a fase de emissão da Nota Fiscal por parte da empresa, esta que será instigada pelo fiscal administrativo via e-mail. Após o retorno das notas fiscais, estas serão novamente assinadas pelo gestor e fiscais do contrato, sendo adicionadas ao sistema ContratosGOV para então iniciar o processo de verificação pelo Controle Interno, Contabilidade e posterior pagamento da medição pela Tesouraria.

As Ordens de Serviço não entregues dentro do prazo não serão incluídas no pagamento do mês de referência, podendo ser consideradas somente na medição no ciclo posterior, desde que entregues e validadas, sem qualquer acréscimo de juros ou correção monetária. Decorrido o segundo ciclo sem a entrega ou regularização, a Ordem de Serviço será cancelada por decurso de prazo e fará parte da medição com valor financeiro zerado.

O pagamento das medições será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao ciclo de medição, mediante crédito em conta bancária indicada pela detentora da ata, desde que apresentados os documentos fiscais e comprobatórios exigidos e devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

O prazo para pagamento ficará suspenso automaticamente em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, inclusive faltas na apresentação de documentos exigidos, até a devida regularização, sem que

isso gere qualquer ônus ao SAMAE. Sanadas as inconsistências e reapresentada corretamente a documentação, novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis para pagamento passará a ser contado a partir da emissão da Nota Fiscal correta.

Nos casos de penalidades pecuniárias aplicadas à detentora da ata, os respectivos valores poderão ser compensados ou descontados dos pagamentos subsequentes, desde que esgotadas as possibilidades de recurso no processo administrativo que originou a multa.

Fica expressamente vedado qualquer pagamento antecipado, sendo o desembolso condicionado à comprovação da execução dos serviços e ao atendimento integral das exigências contratuais e legais aplicáveis.

8.4.1 CLAUSULA REAJUSTE

A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n14.133/2021, salvo no caso de prorrogação. Caso prorrogada a Ata de Registro de Preços, será aplicado o reajuste com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo por base o índice IPCA acumulado.

8.5 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Nº	Descrição do Risco	Alocação	Consequência / Tratamento
1. Execução e Operação			
1.1	Pane, quebra ou indisponibilidade do maquinário durante a execução dos serviços	**Detentora da ata**	Desconto no pagamento, inclusive com possibilidade de redução da diária mínima (6 horas)
1.2	Danos, retrabalho ou atrasos decorrentes de erro operacional, negligência, imprudência ou imperícia do operador	**Detentora da ata**	Correção sem ônus para o SAMAE; Possíveis sanções conforme disposto no item 10 deste TR.
1.3	Danos materiais a terceiros, imóveis ou bens públicos causados durante a operação ou deslocamento	**Detentora da ata**	Ressarcimento integral sem ônus para o SAMAE; responsabilidade civil.

1.4	Danos pessoais a terceiros, inclusive servidores e terceirizados, causados durante a operação ou deslocamento	**Detentora da ata**	Ressarcimento integral sem ônus para o SAMAE; responsabilidade civil.
1.5	Acidente de trabalho envolvendo empregados da detentora da ata	**Detentora da ata**	Responsabilidade trabalhista e civil integral.
1.6	Falha na documentação dos serviços prestados	**SAMAE**	Aplicação de POP; Glosa se recorrente; Possíveis sanções.
1.7	Comportamento indevido ou sem urbanidade por parte de operadores/motoristas	**Detentora da ata**	Afastamento preventivo; afastamento definitivo do funcionário do contrato SAMAE.
1.8	Greves, paralisações ou problemas com empregados da detentora da ata	**Detentora da ata**	Encarecimento de custos para a detentora da ata; Celeridade na negociação com o sindicato e funcionários
1.9	Greves, paralisações ou problemas com empregados de terceirizada ou servidores SAMAE	**SAMAE**	Disposição dos maquinários no primeiro dia de greve se não previsto no dia anterior; Não convocação dos maquinários em dias posteriores até o encerramento da greve.
2. Logística e Mobilização			
2.1	Ações da empresa que interferem negativamente na logística do SAMAE, mobilização lenta ou insuficiente.	**Detentora da ata**	Glosa e sanções em caso de reincidência
2.2	Interdição de vias, acidentes externos ou impossibilidade de acesso ao local do serviço	**SAMAE**	Reprogramação da OS
2.3	Condições climáticas que impeçam a execução segura do serviço (enchentes, chuvas intensas, desbarrancamentos...)	**SAMAE**	Replanejamento
3. Resíduos e Meio Ambiente			
3.1	Resíduos de responsabilidade da detentora da ata destinados em desacordo com a legislação	**SAMAE**	Encaminhamento da situação à instituição responsável para providências legais.
3.2	Impossibilidade temporária de destinação adequada dos resíduos de responsabilidade do SAMAE	**SAMAE**	Providências para reestruturação da destinação adequada

4. Administrativos e Documentais			
4.1	Documentação de pessoal não disponibilizada ou disponibilizada em desacordo; Certidão de Débitos vencida e/ou positivada; Pendências administrativas documentadas.	**Detentora da ata**	Prazo de pagamento suspenso até correção, sem incidência de juros e atualização monetária; Após correção reinício da contagem de prazo de pagamento. A inserção ou correção deve ser realizada conforme instrução do próprio sistema.
4.2	Atraso no cumprimento de prazos de entrega de Ordens de Serviço, emissão de Notas Fiscais ou outras situações que prejudicam o cumprimento do prazo pagamento pelo SAMAE causados pela empresa	**SAMAE**	Acréscimo do tempo de atraso no prazo de pagamento.
4.3	Atraso no pagamento por parte do órgão	**SAMAE**	Juros e atualização monetária.
4.4	Prestação de serviço sem ordem de serviço	**SAMAE e Detentora da ata**	Confirmação da prestação de serviço pelo demandante e emissão de ordem de serviço; Sem ordem de serviço, sem pagamento.
4.5	Ordem de serviço entregue fora do prazo de fechamento do ciclo de medição	**Detentora da ata**	Inserção da ordem de serviço no próximo ciclo de medição por 1 oportunidade, em não entrega no ciclo seguinte: cancelamento da OS.

Matriz de Riscos. *Cada risco foi alocado à parte que possui melhores condições de preveni-lo e mitigá-lo, conforme art. 22, §3º da Lei nº 14.133/2021. A matriz não gera direito automático ao reequilíbrio econômico-financeiro, o qual dependerá de nexo causal, comprovação do impacto e avaliação da Administração.*

9. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

Ao Licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois)

	anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do art. 206 da Portaria n.º 9432/2024-SAMAE.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	**PRAZO**
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos

10. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES DOS CONTRATOS

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata, bem como a inexecução contratual, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem **infrações contratuais**, entre outras:

I – deixar de disponibilizar os maquinários e operadores nos prazos, horários e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – disponibilizar equipamentos em desacordo com as especificações técnicas, em condições inadequadas de uso;

III – disponibilizar motoristas ou operadores sem a devida habilitação, capacitação, documentação exigida ou que tenham sido afastados pela fiscalização;

IV – descumprir normas de segurança do trabalho, legislação ambiental ou demais obrigações legais aplicáveis à execução dos serviços;

V – apresentar Ordens de Serviço com informações incorretas, incompletas ou divergentes dos registros de rastreamento;

VI – provocar atrasos injustificados, interrupções indevidas ou redução da qualidade dos serviços prestados;

VII – causar danos ao patrimônio do SAMAE ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

VIII – deixar de cumprir determinações da fiscalização ou do gestor do contrato;

IX – reincidir em falhas já notificadas, sem adoção das medidas corretivas exigidas;

X – utilizar material de uso exclusivo do SAMAE em benefício particular, seja do motorista, operador, própria empresa ou terceiro.

Em razão da gravidade da infração, da reincidência e do prejuízo causado à

Administração, poderão ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa, as seguintes penalidades, observada a proporcionalidade:

I – **Advertência**, aplicada por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade ou de primeira ocorrência;
II – **Multa administrativa**, conforme percentuais e critérios definidos neste Termo de Referência, no contrato ou conforme decisão do gestor do contratual, podendo incidir sobre o valor da medição, do item afetado ou do valor global contratado;
III – **Glosa de valores**, correspondente aos serviços não executados, executados parcialmente ou em desacordo com as especificações contratuais;
IV – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, quando caracterizada conduta grave;
V – **Declaração de inidoneidade**, nos casos de infrações de elevada gravidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à detentora da ata ou cobradas administrativamente, desde que esgotadas as possibilidades de recurso no respectivo processo administrativo.

A aplicação de qualquer penalidade não exime a detentora da ata da obrigação de reparar os danos causados, nem prejudica a possibilidade de rescisão contratual, quando caracterizada a inexecução total ou parcial do contrato.

As penalidades previstas nesta seção serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, com instauração formal, garantia de defesa prévia e observância dos princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade e razoabilidade.

As infrações praticadas pelos Licitantes e Contratados serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, na forma e condições previstas nos artigos 190 a 258 da Portaria n.º 9432/2024-SAMAE, a qual regulamenta a lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021 no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

A detentora da ata sofrerá penalização de multa de mora da seguinte forma no atraso da execução do serviço ou da entrega ou substituição dos produtos rejeitados:

a) Entrega com 5 dias consecutivos de atraso, 5,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;
b) Entrega com 10 dias consecutivos de atraso, 10,0% sobre o

valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;

c) Para as entregas com atraso superior a 10 dias consecutivos, 20,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso.

Ultrapassado o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso, o SAMAE poderá substituir a multa moratória por multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do saldo contratual, o que poderá ensejar a rescisão.

Nos casos de inexecução total do contrato, o SAMAE aplicará multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com a penalidade de Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de 1 (um) ano e máximo de 3 (três) anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos

a) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do Parágrafo Único do art. 205 e art. 206 da Portaria nº 9432/2024-SAMAE.

b) A sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser aplicada nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a execução do	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6

contrato	(seis) anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A) Itens: Escavadeira Hidráulica PO 6-10t Padrão SAMAE, Escavadeira Hidráulica PO 20t+ Padrão SAMAE, Escavadeira Hidráulica PO 20t+ com Martelo Hidráulico Padrão SAMAE, Escavadeira Hidráulica PO 20t+ Longo Alcance Padrão SAMAE, Trator Esteira PO 9t+ Padrão SAMAE, Caminhão Munck PO 6t+ Padrão SAMAE, Rolo Compactador PO 10t+ Padrão SAMAE, Caminhão Basculante Trucado Padrão SAMAE e Retroescavadeira sobre Rodas Padrão SAMAE:

Dotação: 2024/36 – Serviço Autônomo Mun. Água e Esgoto – SAMAE

Programa de Trabalho: 26.04.17.512.0081.2210 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes de Custeio

Rubrica Item: 3.3.90.39.12.03.00.00 LOCAÇÃO DE MAQUINAS/EQUIPAMENTOS - SAMAE

Fonte de Recurso: 1753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

12. DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo aceito pela Administração será de **R$ 1.311.391,68** (hum milhão trezentos e onze mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)

13. DATA DA CONCLUSÃO DA FORMAÇÃO DE PREÇO

A data de conclusão de formação de preço foi 01/06/2026

14. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DO PRESENTE TERMO

gov.br
Documento assinado digitalmente por
MAURICIO NORBERTO KRETZER JUNIOR
Data: 17/07/2026 08:25:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mauricio Norberto Kretzer Júnior
Gerente de Manutenção de Redes
Matrícula: 2416-3

gov.br
Documento assinado digitalmente por
VILSON CORREA
Data: 16/07/2026 13:30:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vilson Correa
Coordenador de Manutenção
Matrícula: 1269-6

gov.br
Documento assinado digitalmente por
VALDIR CESAR DE AMORIM JUNIOR
Data: 17/07/2026 07:30:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Valdir Cesar de Amorim Junior
Gerente de Expansão de Redes
Matrícula: 2080-0

gov.br
Documento assinado digitalmente por
JOSE JACQUES ZEITOUNE
Data: 16/07/2026 13:27:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Jacques Zeitoune
Engenheiro Civil
Matrícula: 1056-1

15. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado.

Blumenau, 16 de julho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente por
RAFAEL RIBEIRO MARTINS
Data: 17/07/2026 09:01:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rafael Ribeiro Martins
Diretor de Operações
Matrícula: 2306-0